

Jaguariúna/Holambra/Indaiatuba, 18 de Março de 2022.

EDITAL UNIEDUK Nº 001/2022

**ESTABELECE O CONCURSO DE
BOLSAS DO PROGRAMA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC 2022**

O Reitor da UNIEDUK, no uso das suas atribuições, torna público o seguinte:

EDITAL

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - Estarão abertas as inscrições para o Programa de Iniciação Científica 2022 (PIC 2022), no período de **11 de fevereiro a 25 de Março de 2022**, no Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares (NEPI), sendo que as mesmas devem acontecer de modo *online* (via *Google Forms*).

Artigo 2º - São requisitos para a inscrição:

- I. Não ter disciplinas em regime de dependência “a cursar”;
- II. Ter obtido média global do curso igual ou superior a 6,0 (seis);
- III. Comprovar disponibilidade para dedicação ao Projeto, com jornada de, pelo menos, cinco horas semanais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado;
- IV. Estar devidamente matriculado quando o edital for emitido;
- V. Estar adimplente com as mensalidades quando o edital for emitido.

Parágrafo Único – Estudantes de primeiro, penúltimo e último semestres não poderão concorrer a vagas de bolsas do PIC, para vagas voluntárias, sim .

Artigo 3º - Diante da instabilidade do sistema institucional de TI nos últimos dias, a inscrição deverá ser realizada por e-mail (nepi@unieduk.com.br) e, também, presencialmente, nas salas do NEPI em Indaiatuba ou Jaguariúna, mediante a entrega de envelope físico com os documentos obrigatórios listados no art. 4º, **SOB PENA DE SUA DESCONSIDERAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.**

Parágrafo segundo – O envelope físico lacrado contendo os documentos obrigatórios, deverá ser entregue, **mediante protocolo**, nas salas do NEPI em Jaguariúna ou Indaiatuba situadas, **respectivamente**, no Campus II, bloco 6, Prédio de Pós-graduação, acima da biblioteca, e no Campus único, Prédio Branco, Segundo Andar, próximo à rampa de acesso, das 13h00 às 19h00, cumprindo-se, também, a formalidade de envio por e-mail, definida no *caput*.

Artigo 4º - O e-mail deverá conter os seguintes anexos em **PDF**:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- II. *Curriculum Lattes* do candidato e do orientador;
- III. Histórico Acadêmico do candidato;
- IV. Termo de aceite do Orientador devidamente assinado pelo orientador e coordenador do curso (Anexo II);
- V. Comprovante de Titulação do Orientador (Mínimo Mestre);
- VI. Uma cópia do Projeto de Iniciação Científica (vide orientações no art. 15 e Anexo III); uma cópia do cronograma com as etapas.

CAPÍTULO II**DAS VAGAS E DAS BOLSAS**

Artigo 5º - As vagas oferecidas pelo Programa de Iniciação Científica obedecem à seguinte distribuição de acordo com a Unidade:

Unidade Jaguariúna / Holambra

| <i>Curso</i> | <i>Nº de bolsas</i> | <i>Nº de voluntários</i> |
|------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Administração | 02 | 05 |
| Agronomia | 02 | 05 |
| Arquitetura e Urbanismo | 02 | 05 |
| Ciência da Computação | 02 | 05 |
| Ciências Contábeis | 02 | 05 |
| Direito | 02 | 05 |
| Educação Física | 02 | 05 |
| Enfermagem | 02 | 05 |
| Engenharia Civil | 02 | 05 |
| Engenharia de Controle e Automação | 02 | 05 |
| Engenharia de Produção | 02 | 05 |
| Engenharia Elétrica | 02 | 05 |
| Escola de Negócios | 01 | 02 |
| Farmácia | 02 | 05 |
| Fisioterapia | 02 | 05 |
| Medicina | 10 | 05 |
| Medicina Veterinária | 10 | 05 |
| Nutrição | 02 | 05 |
| Pedagogia | 02 | 05 |
| Psicologia | 02 | 05 |

Unidade Indaiatuba

| <i>Curso</i> | <i>Nº de bolsas</i> | <i>Nº de voluntários</i> |
|------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Administração | 02 | 05 |
| Arquitetura e Urbanismo | 02 | 05 |
| Biomedicina | 02 | 02 |
| Ciências Contábeis | 02 | 05 |
| Direito | 02 | 05 |
| Educação Física | 02 | 05 |
| Enfermagem | 02 | 05 |
| Engenharia Civil | 02 | 05 |
| Engenharia de Controle e Automação | 02 | 05 |
| Engenharia de Produção | 02 | 05 |
| Farmácia | 02 | 05 |
| Fisioterapia | 02 | 05 |
| Medicina | 10 | 05 |
| Medicina Veterinária | 10 | 05 |
| Nutrição | 02 | 05 |
| Pedagogia | 02 | 05 |
| Psicologia | 02 | 05 |

Parágrafo único – A critério do Conselho Pedagógico da Coordenação do NEPI e da Diretoria do Campus, o número de vagas poderá ser remanejado ou alterado, dependendo da qualidade dos projetos.

Artigo 6º - A bolsa de estudo, oferecida pelo Programa de Iniciação Científica, vigorará de abril de 2022 a abril de 2023, e compreenderá o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** de desconto sobre o valor da mensalidade, exceto na mensalidade do mês de matrícula, para alunos adimplentes no decorrer do ano letivo.

Artigo 7º - Quando o aluno possuir bolsa de estudos no percentual de 100% de qualquer natureza ou FIES, o pagamento deverá ser feito em dinheiro (reembolso), mediante cópia do edital e carta de aprovação no PIC.

Artigo 8º - O aluno aprovado no programa, só terá o benefício da bolsa se estiver regularmente matriculado na graduação a partir de **fevereiro de 2022** e adimplente durante todo o ano letivo.

Artigo 9º - A bolsa de estudos é designada por trabalho e para um único aluno. Por outro lado, os trabalhos com mais de um aluno, serão permitidos pela IES, com a ciência dos alunos participantes de que a bolsa é única e paga diretamente ao titular do trabalho. Havendo rateio ou não, a responsabilidade desta divisão e pagamento será exclusivamente do aluno titular.

Artigo 10º - Todo aluno participante do PIC que for aprovado pela Comissão Avaliadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares (NEPI), deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, inscrever-se no Congresso de Iniciação Científica (CONIC) (ano de vigência do projeto) - SEMESP e no Encontro de Iniciação Científica (ENIC) – UNIEDUK.

Parágrafo primeiro - Caso este artigo não seja atendido, sem a devida justificativa do aluno e do orientador, poderá sofrer a penalidade do corte da bolsa.

Parágrafo segundo - O aluno é responsável pelos custos de produção do banner para apresentação de seu projeto no CONIC e ENIC (caso o formato de apresentação seja este) .

Parágrafo terceiro - As bolsas de estudos estarão vinculadas a entrega dos relatórios trimestrais no prazo estipulado por e-mail. Sendo o aluno e orientador responsáveis pela manutenção dos dados do cabeçalho do ANEXO IV atualizados.

Parágrafo quarto - Os projetos aprovados com bolsa deverão estar relacionados aos Eixos Pedagógicos semestrais de cada curso.

Parágrafo quinto - Em caso de descumprimento dos deveres previstos neste Edital, desistência ou qualquer situação considerada desabonadora, poderão ser aplicadas ao aluno, cumulativamente ou não, as seguintes sanções, passíveis de recurso à autoridade máxima da instituição de ensino:

I. Advertência;

- II. Censura;
- III. Suspensão;
- IV. Exclusão do programa;
- V. No caso de aluno bolsista, devolução parcial ou total do investimento realizado em seu benefício;
- VI. Multa equivalente a um terço do valor da mensalidade padrão do curso no qual o aluno voluntário estiver matriculado.

Parágrafo sexto - Resguardado o direito de defesa no prazo de quinze dias corridos, contados da remessa de comunicação específica pelo correio eletrônico, a Coordenação do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares (NEPI), decidirá as sanções aplicáveis ao aluno do PIC.

Parágrafo sétimo - As sanções não serão aplicadas na hipótese de comprovação de caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade do aluno bolsista ou doença grave.

Parágrafo oitavo-As sanções deverão constar dos assentamentos do aluno, após o trânsito em julgado da decisão, não podendo ser objeto de publicidade.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Artigo 11º - O concurso para provimento das vagas do Programa de Iniciação Científica será realizado através da Comissão Avaliadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares (NEPI), que utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

- I. Análise Curricular, com a avaliação do histórico escolar e do *Curriculum Lattes* do candidato;
- II. Análise do Projeto de Iniciação Científica.
- III. Entrevista, que avaliará:
 - a) A postura crítica e o interesse;
 - b) A potencialidade investigativa e de leituras especializadas;
 - c) A disponibilidade horária e responsabilidade para o trabalho.

Artigo 12º - Na análise curricular serão considerados os seguintes critérios para a atribuição de notas:

- I. O desempenho do candidato no decorrer do curso de graduação em que esteja matriculado;
- II. A experiência em atividades docentes ou em monitoria do candidato, em qualquer nível;
- III. A participação em cursos, seminários, palestras, congressos, jornadas ou encontros que tenham relação com a área de interesse;
- IV. A participação do candidato em atividades de pesquisa, investigação científica ou de extensão na UNIEDUK ou em outras Instituições de ensino superior.

Artigo 13º - A avaliação do desempenho dos candidatos será composta por:

- I. Análise do Coeficiente de Rendimento (20%);
- II. Análise curricular (10%);
- III. Análise do Projeto de Pesquisa (50%);

IV. Entrevista e/ou prova (20%).

CAPÍTULO IV **DAS ENTREVISTAS**

Artigo 14º - As entrevistas, a que se refere o artigo 11º, inciso, III deste Edital, serão realizadas no período de **28 de março a 01 de abril de 2022**, em horário a ser agendado, presencial ou remoto a serem divulgados pela Coordenação do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares (NEPI).

Parágrafo único – As entrevistas poderão ser realizadas, a critério da Coordenação do NEPI, em plataforma digital utilizada pela IES, com prévia comunicação do (s) entrevistado (s).

CAPÍTULO V **DO RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA**

Artigo 15º - Conforme o exposto no artigo 4º, os candidatos deverão apresentar, no momento da inscrição um **PROJETO** contemplando os seguintes itens:

- I. “Introdução”, indicando os motivos da preferência pelo assunto escolhido;
- II. “Objetivo”, indicando o que pretende conseguir com a investigação a ser realizada;
- III. “Metodologia”, indicando o tipo de pesquisa que será adotado e as técnicas que serão utilizadas;
- IV. “Resultados Esperados”, listando os resultados esperados;
- V. “Bibliografia”, listando as publicações que poderão embasar a pesquisa;
- VI. “Cronograma”, descrição das ações em ordem cronológica;
- VII. “Orçamento”, se necessário orçamento para material de pesquisa;
- VIII. “Anexos”, se necessário.

CAPÍTULO VI **DA CLASSIFICAÇÃO**

Artigo 16º - A Classificação dos candidatos considerados aptos será feita da seguinte forma:

- I. Os candidatos serão classificados por curso, conforme a tabela exposta no artigo 5º do presente Edital;
- II. Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos inscritos para o mesmo Projeto ou área de interesse terá prioridade à classificação superior, o candidato que tiver obtido maior nota na análise curricular;
- III. Persistindo o empate, a prioridade será do candidato que apresentar melhor rendimento acadêmico no conjunto das disciplinas cursadas no período letivo anterior à realização do concurso;
- IV. Não havendo número suficiente de candidatos classificados para o preenchimento das vagas, poderá ocorrer a realização de concursos complementares, a critério da Diretoria Acadêmica.

CAPÍTULO VII DAS BOLSAS DE ESTUDO

Artigo 17º - Aos alunos selecionados para o Programa de Iniciação Científica será concedida bolsa integral de estudos (R\$ 400,00), conforme a tabela exposta no artigo 5º do presente Edital.

Parágrafo único - A concessão da bolsa de estudos referida no *caput* não implica em qualquer vinculação de caráter empregatício com a(s) instituição(ões) de Ensino.

Artigo 18º - O desempenho do aluno no Programa de Iniciação Científica (PIC) poderá ser considerado relevante para futura admissão na carreira docente do Centro Universitário, respeitadas as exigências e os requisitos necessários para a habilitação da carreira referenciada, bem como dará ao aluno prioridade na concorrência para obtenção de bolsa de estudo para pós-graduação.

CAPÍTULO VIII DOS DEVERES DO ALUNO

Artigo 19º - São deveres do aluno participante do Programa de Iniciação Científica:

- I. Participar da elaboração de instrumentos de coleta de dados;
- II. Submeter o trabalho ao Comitê de Ética, sendo ao CEP quando a pesquisa envolver humanos e ao CEUA quando a pesquisa envolver animais.
- III. Realizar visitas técnicas e/ou de estudo relacionadas com o projeto de investigação e de iniciação científica, por designação do responsável pelo projeto;
- IV. Participar da organização do acervo bibliográfico e documental dos projetos de pesquisa;
- V. Participar de eventos científicos relacionados com a temática do projeto do qual participa, auxiliando, quando for o caso, na organização destes;
- VI. Redigir textos, resenhas e artigos, sob a orientação do Professor Orientador, com vistas à conclusão do seu trabalho, autorizando, na oportunidade, a publicação gratuita nos veículos indicados pela Instituição;
- VII. Auxiliar na realização de testes e experimentos;
- VIII. Participar das Reuniões Trimestrais do NEPI com a Coordenadora Geral ou enviar justificativa em caso de ausência;
- IX. Finalizar o trabalho no prazo previsto para apresentação, por meio de exposições orais ou painéis, no Encontro Anual de Pesquisa e Iniciação Científica (CONIC e ENIC);
- X. Em caso de desistência, comunicar o NEPI e assinar o respectivo termo, juntamente com o seu orientador;
- XI. Comunicar as alterações de e-mail ou qualquer contato dos alunos participantes,
- XII. Frequentar 70% das reuniões e eventos do NEPI, devendo, na hipótese de indisponibilidade, encaminhar justificativa disponibilizada na área do *classroom*;
- XIII. Encaminhar, quando for o caso, o termo assinado com o novo orientador para formalização da alteração no prontuário do projeto;
- XIV. Informar se ocupa algum estágio vinculado à IES, vigente após a data de início do PIC, quando se tratar de projeto contemplado com bolsa.

Parágrafo primeiro – Trimestralmente, após parecer do professor orientador, o aluno deverá entregar no Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares (NEPI), da sua Unidade, o relatório das suas atividades e andamento do seu projeto, que será encaminhado à Comissão Avaliadora do mesmo órgão, para acompanhamento, apreciação e aprovação da continuidade do aluno no Programa, seguindo as orientações de 2022 (Anexo IV).

Parágrafo segundo - O relatório poderá ser rejeitado, concedendo-se, neste caso, ao aluno, o prazo de dez dias para reapresentá-lo.

Artigo 20º - Na vigência da designação para o Programa de Iniciação Científica, o aluno ficará vinculado a iniciação científica, para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob a orientação direta do Professor Orientador responsável.

CAPÍTULO IX **DOS DEVERES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Artigo 21º - Compete ao professor orientador:

- I. Fazer orientações presenciais e/ou virtuais, sendo obrigatório, no mínimo, um encontro mensal em data previamente acordada entre o Orientador e Orientado (s). O pagamento pela orientação dar-se-á junto à folha de pagamento, correspondendo a uma hora/acadêmica mês e limitado a dez meses.
- II. Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno;
- III. Responsabilizar-se pela aferição da frequência e pelo cumprimento da carga horária semanal de atividades do aluno;
- IV. Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho a ser desenvolvido, no âmbito do respectivo projeto, incluindo a elaboração de relatórios trimestrais e final, assim como de instrumentos para apresentação em seminários, congressos e demais reuniões acadêmico-científicas;
- V. Nas publicações e trabalhos apresentados, indicar, nominalmente, os alunos participantes do projeto;
- VI. Comunicar à Diretoria do Centro Universitário qualquer fato, sugestão ou irregularidade, relacionada com as atividades dos alunos participantes do Programa de Iniciação Científica;
- VII. Manifestar-se, trimestralmente, sobre o andamento do aluno por ele orientado, para a hipótese de continuidade ou de desligamento do Programa, por meio do Relatório Trimestral;

Parágrafo primeiro – O professor orientador deixa de ter essa condição, caso o aluno seja desligado do programa ou deixe de ter orientação específica na respectiva área ou tema.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 22º - O resultado será divulgado até dia **05 de abril de 2022**, com base nas decisões Comissão Avaliadora do NEPI.

Artigo 23º - As bolsas de estudos, a que se refere a tabela exposta no artigo 5º, entrarão em vigor a partir do mês de **ABRIL de 2022**.

Artigo 24º - O aluno participante do Programa de Iniciação Científica poderá ser desligado de sua função a qualquer tempo por ato do Diretor nos seguintes casos:

- I. Quando sofrer pena disciplinar;
- II. Quando for identificado Plágio no trabalho;
- III. Por proposta do Professor Orientador ou do Coordenador, por desídia ou não cumprimento dos prazos e planos aprovados.
- IV. Ausência de entrega do relatório das suas atividades;
- V. Por solicitação do próprio aluno.
- VI. Por estar inadimplente com a Instituição de Ensino Superior.
- VII. Não apresentar/submeter o trabalho para o CONIC e/ ou ENIC.

Parágrafo único - O desligamento do Programa implicará na suspensão imediata da Bolsa de Estudos.

Artigo 25º - O artigo elaborado deverá ser submetido, preferencialmente, a Intellectus Revista Digital Acadêmica, ou outra Revista Científica Indexada.

Artigo 26º - A emissão de certificado só será realizada aos alunos que obtiverem nota igual ou maior que **6,0**.

Artigo 27º - A UNIEDUK é codetentora dos direitos autorais dos resultados ou de publicação final dos trabalhos produzidos pelos alunos bolsistas do programa.

Artigo 28º - A ausência de entrega no prazo definido ou de produção da Iniciação Científica contratada nos termos deste Edital, mesmo no caso de transferência do aluno, importará na devolução pecuniária dos valores da bolsa de estudos recebida, com acréscimos dos reajustes monetários, de acordo com a legislação.

Artigo 29º - Os projetos de extensão, aprovados pela UNIEDUK, que guardem harmonia, coerência e/ou integração com pesquisas desenvolvidas no âmbito dos Núcleos de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares da respectiva IES, poderão abrigar alunos selecionados no Programa de Iniciação Científica, obedecidas às disposições deste Edital.

Artigo 30º - No caso de desligamento do professor orientador, o aluno deverá procurar o NEPI para solicitação de um novo orientador no prazo de trinta dias após a saída do antigo orientador.

CAPÍTULO XI **DO PIC VOLUNTÁRIO**

Artigo 31º - Em caso de interesse em participar do programa voluntariamente, o aluno deverá obedecer às disposições deste edital, o que corresponde à obtenção da bolsa de estudos.

Artigo 32º - Se o aluno e orientador não representarem o relatório no prazo, a bolsa de estudos do aluno e a remuneração do orientador serão suspensas até a regularização de pendência. Se não regularizado em até sessenta dias, o PIC será cancelado.

Parágrafo único - O ato de inscrição não configura a aceitação imediata da participação do aluno no PIC, devendo ser admitido nos mesmos critérios acadêmicos que os alunos bolsistas, observadas as peculiaridades de participação de cada aluno no programa.

Artigo 33º - Este Edital entra em vigor nesta data, revogando-se, imediatamente, todas as disposições em sentido contrário.

DISPOSIÇÕES GERAIS

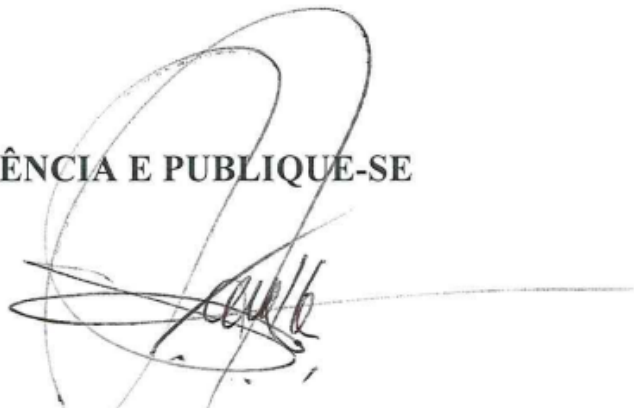
Datas sujeitas a alterações, com aviso prévio via e-mail.

A entrega dos documentos deverá ocorrer no prazo estipulado via NEPI.

Não serão aceitos documentos fora da data estipulada.

O artigo final deverá ser entregue impresso e enviado para a Intellectus Revista Digital Acadêmica ou outra Revista Científica Indexada.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE



Prof. Ms Flávio Fernandes Pacetta
DIRETOR ACADÊMICO - UNIEDUK

Luciana Mori

Luciana Mori Gomes
Centro Universitário Max Planck
Diretora

03.791.661/0001-70

INSTITUTO DE ENSINO
SUPERIOR DE INDAIATUBA

AV. 9 de Dezembro, 460
Jd. Leonor - CEP: 13.343-060
INDAIATUBA - SP

ANEXO I

**PIC – PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
FICHA DE INSCRIÇÃO**

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |
|----------------------------|
| NOME: _____ RA: _____ |

| IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E TERMO DE COMPROMISSO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CURSO: _____ SEMESTRE: _____ |
| TÍTULO: _____ _____ |
| LINHA DE PESQUISA: _____ |
| PROFESSOR ORIENTADOR DO PROJETO: _____ |
| E-MAIL PROFESSOR ORIENTADOR _____ |
| Declaro estar ciente e de acordo com as normas fixadas pelo Edital....., que normatiza as inscrições para o Programa de Iniciação Científica, e assumo o compromisso de me dedicar, no mínimo cinco horas semanais, para a elaboração da Pesquisa nas dependências da Instituição, a serem acordadas com o Orientador, sem prejuízo ao horário escolar. |
| AUTOR: _____ RA: _____ |
| E-MAIL: _____ TEL/CEL: _____ |
| ASSINATURA _____ SEM: _____ |
| CO-AUTOR 1 _____ RA: _____ |
| E-MAIL: _____ TEL/CEL: _____ |
| ASSINATURA _____ SEM: _____ |
| CO-AUTOR 2 _____ RA: _____ |
| E-MAIL: _____ TEL/CEL: _____ |
| ASSINATURA _____ SEM: _____ |
| CO-AUTOR 3 _____ RA: _____ |
| E-MAIL: _____ TEL/CEL: _____ |
| ASSINATURA _____ SEM: _____ |

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR

Eu _____,
professor (a) do Curso de _____ desta Instituição de
Ensino Superior, declaro para os devidos fins estar de acordo em assumir a orientação do
Projeto de Iniciação Científica dos alunos abaixo citados.

ALUNO-1 _____, RA: _____

ALUNO-2 _____, RA: _____

ALUNO-3 _____, RA: _____

ALUNO-4 _____, RA: _____

Título do Trabalho: _____

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Coordenador

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título: É o objeto da pesquisa, O assunto principal.

Introdução: A introdução é a parte do artigo científico em que o autor informa o que foi pesquisado e o porquê da investigação, com síntese da bibliografia fundamental. Com último parágrafo de justificativa, que são as razões para a elaboração da pesquisa. Envolve motivos de ordem teórica e prática que contribua para o avanço do conhecimento, podendo confirmar determinadas realidades ou, ainda, encontrar soluções para um problema existente no dia a dia das pessoas ou das comunidades. Deve ser ressaltada a importância da pesquisa.

Objetivo: Deve ser identificado o conteúdo da pesquisa, ou seja, o que se pretende responder com desenvolvimento do projeto.

Metodologia: Informar os meios empregados na coleta dos dados. Estabelecer o procedimento para o levantamento das informações que pode ser por meio de questionário, formulário, entrevista, jornais, revistas, livros, entre outros.

Resultados Esperados: listar os resultados esperados para o projeto.

Bibliografia Relacionar todas as fontes consultadas para a elaboração do projeto de pesquisa, podendo ser livro, jornal, revista, boletim, questionário e outros elementos.

Todas as obras deverão ser ordenadas alfabeticamente a partir do sobrenome do autor. No caso de publicações que não tenham autoria, deve-se citar o órgão responsável pelas informações pelas informações utilizadas.

Cada referência deve ter os seguintes elementos e forma:

Para livros no todo:

SOBRENOME DO AUTOR, INICIAIS DO NOME DO AUTOR. **Título da publicação.** Edição. Local da edição: NOME DO EDITOR, ano da publicação. páginas. volume.

Para revistas científicas e periódicos:

SOBRENOME DO AUTOR, INICIAIS DO NOME DO AUTOR. Título do artigo. **Nome da Revista**, número: páginas, ano.

Para artigo de jornal:

SOBRENOME DO AUTOR, INICIAIS DO NOME DO AUTOR. Título do artigo. **Nome do Jornal**, local de edição, data. Suplemento. página.

Para documentos eletrônicos (Internet):

SOBRENOME DO AUTOR, INICIAIS DO NOME DO AUTOR. Título do artigo. **Local de armazenamento do documento**, data. Site de disponibilidade. Data de acesso.

Cronograma: Cronograma contendo os doze meses de execução do projeto, e quais as atividades serão pertinentes a cada um dos meses.

Orçamento: se necessário orçamento para material de pesquisa;

Anexos: se necessário.

FORMATO

Fonte de letra: Times New Roman ou Arial

Tamanho da letra: 12

Espaço entrelinhas: 1,5

Alinhamento: Justificado

Margem Superior: 3 cm

Margem Inferior: 2 cm

Margem Esquerda 3 cm

Margem Direita: 2 cm

Papel: A4 ou Carta

Cor: Automática

Impressão: Jato de tinta ou laser

ANEXO IV

RELATÓRIO TRIMESTRAL PIC

| | |
|------------|--|
| Autor(es) | |
| E-mail | |
| Data | |
| Curso | |
| Título | |
| Orientador | |
| E-mail | |
| Telefone | |

1. **Resumo**

(O mesmo entregue com o projeto)

2. **Atividades Realizadas – Período**

(Descrição das atividades realizadas neste trimestre Ex. congressos, apresentações, estudos...) – detalhar as atividades

3. **Atividades previstas para próximas etapas**

(Descrição das atividades previstas para os próximos meses. Ex. congressos, apresentações, estudos...)

4. **Cronograma**

(O mesmo entregue com o projeto ou identificar mudanças caso existam)

5. **Anexos**

6. **Considerações do Orientador**

7. **Nota do orientador: 0 a 10**

8. **Parecer do orientador para continuidade do projeto: sim () não ()**
9. **Assinatura manuscrita do aluno e do orientador**